



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 008/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Caiabu e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 488/2025, de 23 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo e do Fundo Municipal do Turismo, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Caiabu, que acompanha o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de janeiro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA
Diretora de Secretaria





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CAIABU.

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de CAIABU – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador de assessoramento ao Poder Executivo, tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento, planejamento e fomento do turismo no município, em consonância com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo – PRT e da Cadeia Produtiva Local (CPL) do Destino Turístico de Caiabu dentro da Rota do Oeste Paulista.

Art. 2º O COMTUR integra as ações regionais, participando ativamente de fóruns de turismo, instâncias de governança regional e da promoção de encontros de governança que fortaleçam a articulação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil

Capítulo II – Da Composição e Participação

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes do Poder Executivo, Poder legislativo, trade turístico, entidades de classe, organizações não governamentais e demais segmentos relevantes para o desenvolvimento turístico local e regional.

- a) 1 (um) representante do departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo ou outro órgão que venha substituí-lo.
- b) 1 (um) representante do departamento de Agricultura e Meio ambiente.
- c) 1 (um) representante do Departamento de Administração;
- d) 1 (um) representante do poder Legislativo;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

e) 1 (um) representante do comercio.

Art. 4º É obrigatória a participação do **COMTUR** nas reuniões e eventos da CPL Destino Turístico Oeste Paulista, assegurando a representação do município nas instâncias de governança e a contribuição efetiva para o desenvolvimento regional.

Capítulo III – Da Assiduidade e Penalidades.

Art. 5º É dever de todos os conselheiros titulares participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR, contribuindo ativamente para as discussões e deliberações.

Art. 6º O conselheiro titular que não puder comparecer deverá justificar a ausência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos de força maior.

Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

II – Não participar de forma efetiva das atividades e comissões do COMTUR;

III – For condenado judicialmente por ato incompatível com a função pública.

Art. 8º O conselheiro que perder o mandato será substituído por seu suplente imediato, sendo comunicada a entidade ou órgão representado para nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Capítulo IV – Das Reuniões e Registros

Art. 9º As reuniões do **COMTUR** serão ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho, com calendário definido anualmente.

Art. 10. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo:

I – Data, horário e local da reunião;

II – Lista de presença, com nomes completos de todos os membros, do Diretor Municipal de Turismo e demais autoridades presentes;

III – Pauta discutida e deliberações aprovadas;

IV – Assinaturas dos membros presentes.

Art. 11. As atas deverão ser publicadas integralmente no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a reunião.

Capítulo V – Da Transparência e Publicidade

Art. 12. O **COMTUR** deverá manter arquivo físico e digital de todas as atas, listas de presença, garantindo acesso público mediante solicitação ou por meio de portal eletrônico.

Art. 13. A publicidade dos atos visa garantir a transparência das ações do Conselho e estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de turismo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do **COMTUR**, observadas a legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 15. O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do Município de Caiabu, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, 16 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
ELISANGELA ALVES PEREIRA
Data: 23/01/2026 10:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisângela Alves Pereira
Diretora Dep. Cultura, Esporte Lazer e Turismo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1193

Página 7 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 032/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação de profissional do Concurso Público nº 01/2025, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, através do Concurso Público 001/2025 o Sra. **YNNAE CRISTINI DO NASCIMENTO JESUINO**, portadora do **RG: 62.xxx.xxx-0** SSP/SP e inscrita no **CPF: 498.xxx.xxx-61** CTPS: **4981139** Série nº **5861**, para desempenhar as funções no cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada no Departamento de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de janeiro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº 033/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da empregada pública, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

CONSIDERANDO: a necessidade de formalizar o desligamento da servidora do quadro pessoal da administração pública municipal.

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a empregada pública, **CILENE CORREIA DA SILVA SODRE**, portadora da CTPS nº **0039756** Série nº **00153**, do cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias e procedimentos correlatos para efetivação da exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de janeiro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2026 ao contrato nº. 029/2025, Contratante: Prefeitura do Município de Caiabu, contratado: GOVERNANÇA PROFISSIONAL - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, da alteração contratual com acréscimo de valor. Assinado em 19/01/2026 - SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2026 ao contrato nº. 003/2024, Contratante: Prefeitura do Município de Caiabu, contratado: JOELEN SOUZA ALVEZ, da alteração contratual. Assinado em 19/01/2026 - SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.